



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 452/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes não adquiridos por meio do Pregão n.º 90016/2024 e de suportes de TV para atender à 4ª Relatoria e ao ISCON, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens objeto desta contratação integraram o Pregão n.º 90016/2024, Processo SEI n.º 24.002892-9. No entanto, os itens 5, 11 e 12 fracassaram por ausência de propostas válidas e, no caso do item 8, não houve licitantes interessados. Considerando que esses itens são indispensáveis para viabilizar as transmissões via streaming, cuja ausência inviabilizará a execução dessas transmissões e prejudicará o cumprimento dos objetivos previamente estabelecidos pela administração, justifica-se a necessidade de prosseguir com a aquisição por meio de dispensa de licitação. Tal medida visa garantir a integridade e funcionalidade do projeto, assegurando que as transmissões sejam realizadas conforme planejado.

2.2. Neste processo de dispensa, foram incluídas as seguintes solicitações: a constante no Memorando n.º 0774885- RELT4, referente à aquisição de um suporte para TV, e a constante no Despacho n.º 0777598, referente à aquisição de um suporte para TV de 75 polegadas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ELEMENTO/SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	449052 - 33	<p>Seletor De Vídeo E Áudio (Chaveador) Hdmi 8x1 4K</p> <p>Especificação: Entrada: 8 conectores HDMI Saída: 1 Conector HDMI Taxa de dados: 6,75 Gbps (largura de banda de 2,25 Gbps por canal gráfico) Suporta HDMI e HDCP Resolução: Até UXGA 1080p, deep color Fonte de alimentação 100–240 Vca, 50/60 Hz, 12 VA Controles: Botões do painel frontal, porta de controle remoto infravermelho, RS–232, Ethernet Accessórios: Cabo de alimentação Dimensões – Podendo ter variação de 5% 19" x 7,20 x 1U (43,6 cm x 18,30 cm x 4,36 cm) L, P, A 1,7 kg (3,7 libras) aprox. Garantia: 12 meses</p>	Marca de referência: Kramer	UND	02	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00

2	339030 - 17	<p><u>Cabo extensor USB 3.0 DE 10 METROS</u> Especificação: Amplificado USB Macho x Fêmea 10 Metros Cor: Preto</p>		UND	10	R\$ 169,56	R\$ 1.695,60
3	339030 - 42	<p><u>Suporte de TV móvel – tipo Pedestal</u> Especificação: Suporte pedestal para TV 32 a 75 polegadas. Possuir rodízios com trava. Altura regulável livre de até 1,8 m do piso ao centro do suporte da TV. Carga para altura do piso até ao centro do suporte de : até 1,8m 48kg , para altura até 1,5m 80kg Bandeja de apoio para DVDs player, Blu-Ray, Notebook; Bandeja superior de apoio para Webcam. Material: Alumínio e Aço Carbono. Cor: Preto.</p>		UND	04	R\$ 701,44	R\$ 2.805,76
4	339030 - 42	<p><u>Suporte Para Tv - Tipo de Palcos/ Eventos móvel</u> Especificação: Padrões VESA: 75x75mm até 400x400mm Suporta TV de 27” Até 75” polegadas. Permite inclinação da TV de 25°, 35°, 45° e 55°. Feito de aço carbono com pintura eletrostática. Possui rodas para facilitar a movimentação da TV e também manipuladores para travar a movimentação. Dimensões Aproximada: Altura fechado: 10 cm Máximo de altura: 50cm Largura:163cm Comprimento: 157cm Podendo ter variação de 10%</p>		UND	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	339030-42	<p><u>Suporte de Tv móvel - tipo Pedestal</u> Especificação: Suporte pedestal para TV 50 a 86 polegadas, com base reforçada e coluna de fixação da tv treliçada para garantir estabilidade e segurança.</p>		UND	01	R\$ 920,00	R\$ 920,00

		<p>Possuir rodízios e jogo de pés niveladores fixo.</p> <p>Altura regulável livre de até 1,8 m do piso ao centro do suporte da TV.</p> <p>Padrão VESA de até 600x400mm.</p> <p>Carga para altura do piso até ao centro do suporte de: até 1,8m 65kg, para altura até 1,5m 85kg.</p> <p>Material: Aço Carbono.</p> <p>Pintura: eletrostática a pó.</p> <p>Cor: Preto.</p>					
6	339030 -42	<p><u>Suporte inclinável para Tvs de 32 à 85 polegadas</u></p> <p>Capacidade de até 75kg.</p> <p>Montagem fixa.</p> <p>Fixação na parede de gesso.</p> <p>Contendo kit completo para instalação.</p> <p>Material em aço de carbono.</p>		UND	01	717,39	717,39

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art. 28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.938,75 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante.

5.2. Não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.3. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.

5.4. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.

5.5. Será obrigatório apresentação de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações.

5.6. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá detalhar todas as características reais do(s) equipamento(s) ofertado(s), incluindo a marca, o modelo, a descrição e as quantidades correspondentes. Ressalta-se que o simples ato de "copiar" e "colar" as especificações contidas no Termo de Referência não será aceito como descrição válida na proposta.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Caberá a Contratada, comunicar a Coordenadoria de Material e Patrimônio, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega do material.

6.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5905.

6.3. Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço, em dias úteis, durante o horário de expediente das 9h às 12h00 e 14h00 às 18h00 na : Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 norte, Cj.1, Lts 1 e 2 - Plano diretor norte - Cep: 77.006-002.

6.4. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100

II - Fonte de Recursos: 500

III - Programa de Trabalho: 01.122.1171.2208

IV - Elemento de Despesa: Conforme descrito no item 3, deste Termo de Referência.

V - Subitem: Conforme descrito no item 3, deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

10.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O item 1 deverá apresentar garantia conforme descrito no item 3, deste Termo de Referência.

- 11.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 11.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 12.2. Processar e liquidar a fatura correspondente da contratada através de ordem bancária ou da forma estipulada no contrato;
- 12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;
- 12.5. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 12.8. A contratante não será responsável:
 - 12.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 12.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
 - 12.8.3. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 13.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 13.3. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022).
- 13.4. A contratada deverá efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou indicar o descarte correto ao contratante.
- 13.5. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 13.6. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

13.7. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

13.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

13.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

13.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no Contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Gestor do contrato indicado pela Coordenadoria Administrativa, será o servidor(a) Fabiano Luna dos Santos, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 27.033-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela (a) servidor (a) Edivan Oliveira Cavalcanti, Assessor II, matrícula nº 27.006-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

16.5. A comunicação entre o contratante e a empresa contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

16.6. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: fabianolstceto@gmail.com ; da unidade técnica denominada COADM, telefone (63) 3232-5901.

16.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

17.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1. prazo de validade;

17.2.2. a data da emissão;

17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.2.5. o valor a pagar; e

17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.10. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

17.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUNA DOS SANTOS, ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO**, em 05/12/2024, às 13:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0792890** e o código CRC **42C8CD3F**.